O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.614/0001-98, com sede administrativa na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo seletivo Público, designada pelo Decreto n.º 271/2024, de 20 de março de 2024, torna público a abertura de Processo Seletivo Público visando à seleção de pessoal o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.390/2023 e demais leis nacionais e municipais concernentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **1.2** No Processo Seletivo Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e de acordo com as atribuições de cada cargo.
- **1.3** O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.
- **1.4** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- **1.6** A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei municipal específica.
- **1.7** A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e no sítio www.aroeira.org.br, na Internet e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- **1.9** O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo seletivo.
- **1.10** O cronograma de atividades do Processo seletivo consta no ANEXO I deste edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do Processo Seletivo Público e interesse da administração pública.
- **1.11** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura é indispensável para inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- **1.12** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, no período de 23 a 26 de abril de 2024.
- **1.12.1** O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico Processo seletivos@aroeira.org.br e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).
- **1.12.2** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Comissão Organizadora do Processo seletivo Público.
- **1.12.3** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação e poderá promover alterações ou retificações no presente edital, caso cabíveis.

1.12.4 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

- **2.1** São ofertadas no certame 9 (nove) vagas para provimento imediato e 29 (vinte e nove) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo aproveitamento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do Processo seletivo.
- **2.2** A descrição dos requisitos para provimento nos cargos e das atribuições concernentes constam no ANEXO III deste edital.
- **2.3** Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.
- **2.4** O Processo seletivo para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

REQUISITO DE ESCOLARIDADE/ CARGOS/ CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH)/ VENCIMENTO EM REAIS (V-R\$)/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (VA-AC)/ VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (VA-PcD)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (CR-AC)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CR-PcD).

ENSINO MÉDIO										
CARGOS	СН	VR\$	TXR\$	VA -AC	VA- PCD	CR- AC	CR- PcD			
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS- Lázaro Alvares da Silva Campos - Centro - Microárea 13 - Vila satélite	40	2.824,00	100,00	1	1	4	1			
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE UBS- Dr. Hélio Vaz - Céu Azul - Microáreas 9, 17, 18, 19, 20	40	2.824,00	100,00	5	1	14	1			
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40	2.824,00	100,00	3	-	8	1			

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- **3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto N.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo Primeiro do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional N.º 19, de 04/06/98, Art. 32).
- 3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.
- **3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- **3.5** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.
- **3.6** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- **3.7** Ser aprovado em todas as etapas do Processo seletivo.
- **3.8** Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.
- **4.1.1** A Fundação Aroeira não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.1.2** Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo de seus anexos, certificandose de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.
- **4.2** O período de inscrições será de 27 de maio a 17 de junho de 2024, com início às 10 h do primeiro dia e término as 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 18 de junho de 2024, dentro do horário bancário.
- **4.3** Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet os meios para realizar sua inscrição, na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro CAMPO ALEGRE DE GOIÁS Goiás, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.
- **4.4** Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, mesmo quando houver assistência para utilização de meios para o registro, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou de seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros, sendo estes dados protegidos de acordo com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4.1 O candidato poderá fazer correções nos dados inseridos até o último dia previsto para inscrição, podendo ser eliminado do processo seletivo público, a qualquer tempo, mediante constatação de inserção de informações inverídicas inseridas no sistema de inscrição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, de caráter civil ou penal.
- **4.5** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.
- **4.5.1** O candidato somente poderá registrar uma inscrição por cargo.
- **4.5.2** O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo, sendo considerada válida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetivado ou cuja solicitação de isenção pagamento da taxa de inscrição tenha sido deferida.
- **4.5.2.1** No caso de registro de inscrição para mais de um cargo e havendo coincidência de horário de provas o candidato deverá optar por uma das inscrições para a realização das provas, não havendo restituição do valor pago pela inscrição preterida.
- **4.6** O boleto da taxa de inscrição é vinculado a um número de inscrição e deverá ser pago na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, por meio de envelopes em caixas eletrônicos ou PIX.
- **4.6.1** Não será acatada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- **4.7** Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n11.016, de 29 de março de 2022.

- **4.7.1** O requerimento de isenção da taxa será vinculado a uma inscrição, apenas, e deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- **4.7.1.1** É de responsabilidade do candidato que pleitear isenção de pagamento da taxa de inscrição verificar, previamente, a integridade dos seus dados no CadÚnico.
- **4.7.2** A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- **4.7.3** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- **4.7.4** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- **4.7.5** O deferimento da isenção de pagamento é válido somente para uma inscrição, para um único cargo, podendo o candidato, até o último dia de inscrição, fazer outra inscrição para outro cargo e alterar a solicitação de isenção do pagamento para a nova inscrição.
- **4.7.6** A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa deferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data prevista no Anexo I.
- **4.7.7** Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à entidade organizadora do Processo seletivo o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
- **4.7.8** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no Anexo I.
- **4.8** Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.
- **4.9** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- **4.10** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública ou em caso de pagamento em duplicidade para a mesma inscrição.
- **4.11** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
- **4.12** Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Internet, documentação comprobatória preliminar de sua condição.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo

Decreto Federal n.° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto n.° 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal n.° 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal n.° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei n.° 14.126, de 22 de março de 2021.

- **5.2** Para cada cargo e quando se aplicar, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas e das forem criadas no prazo de validade do Processo seletivo Público, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal N.° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.
- **5.3** Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário será aplicada a regra de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- **5.4** O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia de laudo médico, legível, emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, preferencialmente, de acordo com o modelo disponível no sítio www.aroeira.org.br.
- **5.5** O laudo médico deverá ser anexado, no prazo estabelecido no Anexo I Cronograma, via internet, no sítio www.aroeira.org.br.
- **5.6** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará a relação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência PcD, podendo ser interposto recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.
- **5.7** Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- **5.8** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
- **5.9** O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, na forma prevista na legislação vigente.
- **5.10** A solicitação de atendimento especial para realização das provas também poderá ser feita por qualquer candidato, mesmo inscrito para as vagas de ampla concorrência, desde que apresente atestado médico comprovando a necessidade do atendimento.
- **5.11** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **5.12** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazêlo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio durante o período em que a lactante estiver realizando as provas.
- **5.13** Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.
- **5.14** O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.
- **5.15** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no Processo seletivo.

- **5.16** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência PcD atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista no Decreto n.º 9508/2018.
- **5.17** Em caso de não realização da perícia ou de não aprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.
- **5.18** Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação de relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Prefeitura de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS e no sítio e www.aroeira.org.br, na Internet, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o comprovante de inscrição para ter acesso ao local de provas.
- **6.3** O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de inscrição até o final do certame.
- **6.4** No caso de não constar na lista de inscrições homologadas, o candidato deverá interpor recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I Cronograma, e apresentar comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **6.5** Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, interpor recurso e comprovar o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição mediante a apresentação do comprovante, conforme instruções da Fundação Aroeira.

7 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

- **7.1** O Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
- **7.2** A Primeira Etapa do Processo seletivo consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70,0 (setenta) pontos.
- **7.5** Será aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- **7.6** Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão eliminados do processo seletivo os demais candidatos.
- 7.7 A segunda etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório, apenas, consistirá na aprovação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
- **7.7.1** Para aprovação no curso mencionado no item anterior será exigida dos candidatos a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

- **7.7.2** O candidato reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será, automaticamente, excluído do certame.
- **7.7.3** O curso de formação acima mencionado será de responsabilidade da Fundação Aroeira e será realizado com prévia convocação de todos os candidatos aprovados na etapa anterior do certame.
- **7.8** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será aprovado no Processo Seletivo Publico o candidato aprovado na Segunda Etapa, cujo número de pontos da Primeira Etapa seja igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos e esteja classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.
- **7.9** A classificação final e a homologação do processo seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão feitas após a realização do respectivo curso de formação.

8 DA PROVA OBJETIVA

- **8.1** A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na data provável estipulada no Anexo I Cronograma, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados no sítio de divulgação do Processo seletivo, na Internet.
- 8.1. As provas serão aplicadas na data prevista de 19 de maio, em turno a ser definido após o encerramento das inscrições.
- 8.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, porém, no dia da prova, deverá optar por realizar a prova de uma das inscrições, caso o horário das provas seja coincidente.
- **8.1.1** A Prova Objetiva poderá ser realizada, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- **8.1.2** As provas serão realizadas na sede do município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, ou ainda, em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.
- **8.2** O conteúdo da avaliação na prova objetiva, para cada cargo, consta do Anexo II, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.
- **8.2.1** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- **8.2.2** A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- **8.2.3** A pontuação das provas objetivas será calculada de acordo com o quadro a seguir.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGO/PROVAS/ NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO (NQ)/VALOR DE CADA QUESTÃO(VQ)/VALOR TOTAL DA PROVA(VTP)

ENSINO MÉDIO COMPLETO									
CARGO	PROVA	NQ	VQ	VTP					
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0					
	Matemática	5	1,0	5,0					
	Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0					
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0					
	Total	40	-	70,0					

- **8.2.4** Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou apresentar emenda ou rasura no cartão-resposta.
- **8.3** Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.
- **8.4** O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo o portão de acesso ao local de prova fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.
- **8.4.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.
- **8.4.2** O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido no Comunicado de Local de Prova, disponibilizado no sítio do Processo seletivo público, na data prevista no Anexo I, mediante a sua apresentação e do documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.
- **8.4.3** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **8.4.5** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado o documento de presença.
- **8.4.6** O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo *databank*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, *macbook*, *netbook*, *palmtop*, *bip*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).
- **8.4.7** Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- **8.4.8** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- **8.5** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.
- **8.5.1** As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica.
- **8.5.2** O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.
- **8.5.3** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do Processo seletivo.
- **8.5.4** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.
- **8.8.5** O preenchimento do cartão ou da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

- **8.5.6** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo seletivo.
- **8.6** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de cargo, tipo de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão organizadora do Processo seletivo.
- **8.7** O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo seletivo Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
- **8.8** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova, Cartão-Resposta e Folha de Resposta à Prova Discursiva, se houver, sob pena de ser eliminado do Processo seletivo público.
- **8.9** Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo seletivo público.

9 DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

- **9.1** O curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados Primeira Etapa, tem caráter eliminatório, apenas.
- **9.2** O curso de formação profissional será realizado pela Fundação Aroeira, de forma híbrida, sendo parte via internet e parte presencial, podendo ser ministrado em período integral e estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, com carga horária mínima de quarenta horas.
- **9.3** Os procedimentos para a matrícula e outras informações acerca do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão incluídas no ato da convocação.
- **9.4** O candidato convocado que não se apresentar para a realização da matrícula no curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, ou for reprovado, será eliminado do certame.
- **9.5** Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante de escolaridade exigido ou o comprovante de residência na área de atuação, ficará obrigado a ressarcir a administração pública dos custos relativos ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- **9.6** As despesas com deslocamento, alimentação, transporte, estadia ou trajes e acessórios necessários para frequência ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão de responsabilidade do candidato.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo Público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a

sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e pela organizadora do certame.

- 10.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.
- 10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
- **10.4** A identificação especial poderá, ainda, ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.
- 10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos ou documento digital.
- 10.7 O documento de identidade apresentado para acesso ao local de provas deverá permanecer disponível para conferência, sobre a carteira e, desta forma, fica vedada a apresentação de documento digital, por ser proibida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico no recinto de provas.
- **10.8** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.9 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.
- 10.10 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).
- 10.11 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

- 10.12 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.
- 10.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.
- **10.14** O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova, por qualquer motivo, será eliminado do Processo seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.
- **10.15** Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.
- **10.16** Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do Processo seletivo público.
- **10.17** O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1** A classificação dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Primeira Etapa.
- 11.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista, específica, dos candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.
- 11.3 A classificação final será realizada com a observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida de acordo com este edital.
- 11.4 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para o cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.
- 11.5 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do Processo seletivo.
- **11.6** Na hipótese de empate entre os candidatos, durante as etapas, quando previsto, e na classificação final, serão aplicados sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Matemática;
- e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) major idade
- g) exercício da função de jurado (art. 440 da Lei n.º 11.689/2008).
- 11.7 Para preenchimento do critério de alínea "g" o candidato deverá anexar a documentação comprobatória no ato de inscrição, em formato PDF.
- **11.8** Serão aceitos como documentos comprobatórios: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a entidade organizadora do Processo seletivo, no prazo de um dia, contado a partir de 01h01min até 23h59min do dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.
- 12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares, ou quaisquer outros atos do certame.
- **12.3** O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas no sítio www.aroeira.org.br.
- **12.4** Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) será aceito, exclusivamente, um recurso para cada questão, por candidato.
- 12.5 O recurso com preenchimento incorreto, com mais de uma questão por recurso, não será julgado.
- 12.6 Nos demais casos, será aceito um recurso por candidato, apenas.
- 12.7 Serão negados, de plano, os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas ao de outro recurso; sem indicação completa de bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar.
- **12.8** Os pontos correspondentes a questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento a recurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente.
- **12.9** Em caso de erro material na divulgação de gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Fundação Aroeira a retificação e a divulgação do gabarito correto.
- **12.10** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **12.11** A entidade organizadora é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos quanto à avaliação de conhecimento teórico, de habilidades (prova prática), de aptidão física e mental e de títulos.
- **12.12** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá solicitar da entidade organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

13 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 13.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo estipulado no instrumento de convocação, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os documentos listados no Anexo IV.
- 13.2 Os exames médicos exigidos, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato, quando convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.
- 13.3 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
- **13.4** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo o prazo estipulado no edital de convocação para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

- 13.5 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.
- **13.6** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A elaboração, a aplicação, a correção das provas e o julgamento de recursos serão de responsabilidade da instituição organizadora do Processo seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.
- 14.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações regulamentares, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas por meio de Edital de retificação ou complementação publicado no placar ou órgão oficial, jornal de grande circulação e no sítio de divulgação do Processo seletivo.
- **14.3** O Anexo I Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, em razão de interesse da administração ou de motivo fundamentado pela instituição organizadora.
- **14.4** A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
- **14.5** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de retificação.
- **14.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
- **14.7** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.
- **14.8** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações.
- **14.9** A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo seletivo público.
- **14.10** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto à entidade organizadora ou setor de recursos humanos do órgão público responsável, conforme a fase, para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.
- **14.11** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo seletivo público.
- **14.12** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.
- **14.13** A homologação dos resultados finais do Processo seletivo dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, a ser publicado no sítio da entidade organizadora e da Prefeitura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
- **14.14** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo seletivo Público.



14.15 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Conteúdo da avaliação; Anexo III – Requisitos para posse e atribuições do cargo; Anexo IV – Documentos para a posse.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, em 22 de abril de 2024.

Suellen Luiz de Paiva Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público